



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

## LEI MUNICIPAL N.º 175, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG)

31/10/2012  
*[Handwritten Signature]*

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento  
Vigente, e dá outras providências.**

SECRETARIA DA CÂMARA

O povo do Município de Marilac estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação de dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

### 02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 07 – Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer

#### 04 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)

#### 13.391.1301.2154 – Conservação e Rest. de Bens Tombados e/ou Inventariados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	2.000,00		
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pés. Física.....	1.000,00	3.3.90.39.00	
– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	3.000,00	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....	50.000,00

**TOTAL ..... 56.000,00**

#### 13.391.1302.2124 – Apoio e Realização de Cavalgada, Corrida de Cavalos e Outras Eventos e Festividades Tradicionais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	2.000,00	
3.3.90.31.00 – Premiação Cultural/Artística/Científica e Desportiva ...	2.000,00	3.3.90.36.00
– Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	3.000,00	
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	2.000,00	

**TOTAL ..... 9.000,00**

**Art. 2º** - Ficam anuladas as seguintes dotações do vigente orçamento para abertura dos créditos abertos no art. 1º desta Lei, no valor de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**: 02.07.03.04.695.0009.2054-3.3.90.39.00 (F: 181-Fonte: 1.24.00).

*[Handwritten Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012


CNPJ: 18.409.193/0001-02

**Art. 3º** - Fica automaticamente incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 os Programas e Ações criados através desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilac/MG, 31 de Outubro de 2012.

  
**Edmilson Valação de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**